

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 30 DE ABRIL DE 2009

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 076, de 30 de Abril de 2009)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Maj PM Ref. Mat. 910612-0/RUBENIL QUIRINO DE SOUSA – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme o contido no Relatório de Tempo de Serviço nº 0868/06-TCE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0514/2009/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 14251-4/NIVALDO SABINO ALVES – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0507/2009/DGP-4).

1.2.0. De Sargento

1.2.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 5122-5/ERALDO JACINTO RAMOS DA SILVA – Pagamento da licença-especial referente ao 2º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0519/2009/DGP-4).

2º Sgt PM Ref. Mat. 13636-0/DÁRIO GONÇALVES DA SILVA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 e o contido no Encaminhamento nº 228/07-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0503/2009/DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 13841-0/MANUEL BESERRA DOS SANTOS – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 e o contido no Encaminhamento nº 228/07-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0497/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13766-9/RODOLFO LINO CHAVES NETO – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 e o contido no Encaminhamento nº 228/07-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0498/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13220-9/EDIMILSON SOARES DE FREITAS – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 e o contido no Encaminhamento nº 228/07-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0500/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 15793-7/ALBÉRICO NUNES DA SILVA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 e o contido no Encaminhamento nº 228/07-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0501/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 15550-0/JOSIAS DOMINGOS DOS SANTOS – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 e o contido no Encaminhamento nº 228/07-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0502/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 12770-1/LUIZ ANTÔNIO DA SILVA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, bem como por não se enquadrar no previsto no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 28/2000. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0504/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 15181-5/DANIEL ADOLFO DA SILVA – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, quanto ao pagamento da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0505/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 15163-7/JOSÉ IBIAPUAN DE LIMA – Pagamento da licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, quanto ao pagamento da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0506/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17494-7/EDSON PAES DA SILVA – Pagamento da licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, quanto ao 1º decênio, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE, e quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme o contido no Relatório de Tempo de Serviço nº 0171/08-TCE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0508/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19350-0/ADEMIR DE SOUZA PASSOS – Pagamento da licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, quanto ao 1º decênio, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE, e quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme o contido no Relatório de Tempo de Serviço nº 0214/07-TCE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0509/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 15993-0/MANOEL BATISTA FRAGOSO – Pagamento da licença-especial não gozada nem computada para a inatividade: – **Indeferir**, quanto ao pagamento da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0510/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18381-4/JACJONE COSTA DE ALMEIDA – Pagamento da licença-especial não gozada nem computada para a inatividade: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0511/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 15575-6/VALTER ALVES DE LIMA – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, quanto ao pagamento da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0512/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18432-2/VALDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 456/2008-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0513/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 15377-0/SEVERINO VERÍSSIMO DA COSTA – Pagamento da licença-especial referente ao 2º decênio: – **Indeferir**, o pagamento da referida licença, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme o contido no Relatório de Tempo de Serviço nº 0458/07-TCE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0518/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 17936-1/JOSUÉ PAULO DOS SANTOS – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 061/2007-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0521/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 12732-9/JOSÉ JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA – Pagamento da licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 061/2007-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0522/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21522-8/MERIVAN DA PAZ BEZERRA – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 061/2007-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0523/2009/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19478-6/GILSON MATIAS DA SILVA – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, quanto ao pagamento da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0524/2009/DGP-4).

1.3.0. De Cabo

1.3.1. Requerimentos Despachados

Cb PM Ref. Mat. 31764-0/JOSÉ WILITON CORREIA DA MOTA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 e o contido no Encaminhamento nº 228/07-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0499/2009/DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 21188-5/JOSÉ AUGUSTO JORDÃO – Pagamento da licença-especial não gozada nem computada para a inatividade: – **Indeferir**, quanto ao 1º decênio, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, e quanto ao 2º decênio, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme o contido no Relatório de Tempo de Serviço nº 0052/08-TCE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0516/2009/DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 18105-6/ARIDELSON DE SOUZA LIMA – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0517/2009/DGP-4).

1.4.0. De Soldado

1.4.1. Requerimentos Despachados

Sd PM Ref. Mat. 32025-0/JUVENAL GOMES FEITOZA – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN: – **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4 e o contido no Encaminhamento nº 228/07-AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0496/2009/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

MARIA SELMA GOMES FIGUERÊDO DE SOUZA, viúva do **ex-Cb PM Mat. 921136-5/JOSÉ SIONEI DE SOUZA** – Concessão de Pensão Especial em virtude do falecimento do ex-militar, ocorrido em 03 AGO 2000.: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 485/07-PGE. Arquivar nos assentamentos do ex-servidor. (Nota nº 0495/2009/DGP-4).

4ª P A R T E

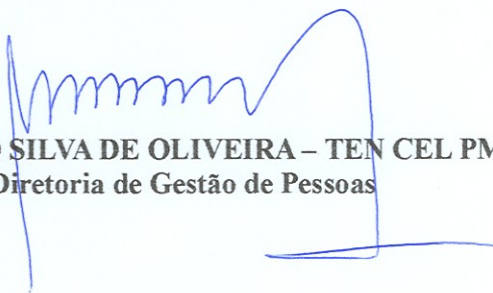
IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

 x

HEITOR DE SOUZA LUNA-TEN CEL PM
Diretor Interino de Gestão de Pessoas

C O N F E R E :



ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM
Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas